

Artigo 2.º — Fica acrescentado ao artigo 564 do Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias, aprovado pelo Decreto n.º 17.727, de 25 de setembro de 1981, o § 2.º, passando o atual parágrafo único a constituir o seu § 1.º:

“§ 2.º — Denunciado o acordo, excluir-se-á o acréscimo das parcelas relativas ao débito remanescente.”

Artigo 3.º — Até 31 de janeiro de 1985, no recolhimento antecipado de parcelamento de débito fiscal decorrente de pedido protocolado até a data da publicação deste decreto, será excluído o acréscimo financeiro de que trata o artigo 564 do Regulamento do ICM correspondente às parcelas vincendas.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1984.
FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de novembro de 1984.

DECRETO N.º 22.963, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria Extraordinária de Descentralização e Participação, do Gabinete do Governador, visando ao atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 4.379, de 9 de novembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 395.250.000 (trezentos e noventa e cinco milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 320.000.000 (trezentos e vinte milhões de cruzeiros), nos termos do inciso II, e

II — Cr\$ 75.250.000 (setenta e cinco milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), nos termos do inciso III, com recursos de redução da mesma Unidade.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de novembro de 1984.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
07.04	SECRETARIA EXTR. DESCENTR. PARTICIPAÇÃO		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		395.250.000
	SUB-TOTAL		395.250.000
	TOTAL		395.250.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DOS MUNICÍPIOS			
03.07.021.2.444	395.250.000	0	395.250.000
TOTAL	395.250.000	0	395.250.000

REDUÇÃO			
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
07.04	SECRETARIA EXTR. DESCENTR. PARTICIPAÇÃO		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		74.800.000
3.2.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		450.000
	SUB-TOTAL		75.250.000
	TOTAL		75.250.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DOS MUNICÍPIOS			
03.07.021.2.444	75.250.000	0	75.250.000
TOTAL	75.250.000	0	75.250.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
07.04	SECRETARIA EXTR. DESCENTR. PARTICIPAÇÃO	
TOTAL	395.250.000	
4A. QUOTA	395.250.000	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
07.04	SECRETARIA EXTR. DESCENTR. PARTICIPAÇÃO	
TOTAL	75.250.000	
4A. QUOTA	75.250.000	

DECRETO N.º 22.964, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983 e o artigo 1.º, da Lei n.º 4.379, de 9 de novembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 765.696.900 (setecentos e sessenta e cinco milhões, seiscentos e noventa e seis mil e novecentos cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 113.053.000 (cento e treze milhões e cinquenta e três mil cruzeiros), nos termos do inciso III, com recursos de redução das Unidades Orçamentárias Administração Superior da Secretaria e da Sede e do Departamento de Ciências e Tecnologia, consoante faculta o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983; e

II — Cr\$ 652.643.900 (seiscentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil e novecentos cruzeiros), nos termos do inciso II, consoante faculta o artigo 1.º, da Lei n.º 4.379, de 9 de novembro de 1984.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de novembro de 1984.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
10	SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA		
10.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.2	OBRIGACOES PATRONAIS		338.00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		26.352.00
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS		1.212.00
	SUB-TOTAL		27.902.00
	TOTAL		27.902.00

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
19.07.021.2.101	27.902.000	0	27.902.000
TOTAL	27.902.000	0	27.902.000
10.03	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		2.000.000
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		3.500.000
3.1.3.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		373.192.533
3.2.7.1	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA		359.612.367
	SUB-TOTAL		737.794.900
	TOTAL		737.794.900

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SERVIDORES ADMINISTRATIVOS			
11.07.021.2.101	378.182.532	0	378.182.532
PROGRAMAS DE CUNHO TECNOLÓGICO			
11.10.055.2.103	359.612.767	0	359.612.767
TOTAL	737.794.900	0	737.794.900

REDUCAO		
10	SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA	
10.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	27.902.000
	SUB-TOTAL ----	27.902.000
	TOTAL ----	27.902.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SERVICOS ADMINISTRATIVOS			
11.07.021.2.101	27.902.000	0	27.902.000
TOTAL	27.902.000	0	27.902.000
10.03	DEPARTAMENTO DE CIENCIAS E TECNOLOGIA		
4.3.6.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA		
			85.151.000

	TOTAL		85.151.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROGRAMAS DE CUNHO TECNOLÓGICO			
11.10.055.2.103	0	85.151.000	85.151.000
TOTAL	0	85.151.000	85.151.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
10	SECRETARIA IND. COM. CIENCIA E TECNOLOGIA	
10.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL	27.902.000	
4A. QUOTA	27.902.000	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
10	SECRETARIA IND. COM. CIENCIA E TECNOLOGIA	
10.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL	27.902.000	
4A. QUOTA	27.902.000	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
10	SECRETARIA IND. COM. CIENCIA E TECNOLOGIA	
10.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL	27.902.000	
4A. QUOTA	27.902.000	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
10	SECRETARIA IND. COM. CIENCIA E TECNOLOGIA	
10.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL	27.902.000	
4A. QUOTA	27.902.000	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
10	SECRETARIA IND. COM. CIENCIA E TECNOLOGIA	
10.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL	27.902.000	
4A. QUOTA	27.902.000	

DECRETO N.º 22.965, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para substituição de ações da Companhia de Armazéns Gerais do Estado de São Paulo — CEAGESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 4.379, de 9 de novembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.006.466.000 (um bilhão, seis milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

O artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de novembro de 1984.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO			
13.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.2.6.0	CONSTITUICAO DE EMPRESAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS			1.006.466.000
	SUB-TOTAL			1.006.466.000
	T O T A L			1.006.466.000
PROJETOS		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SUBSTITUICAO DE ACOES DA CEAGESP				
04.16.019.7.034		0	1.006.466.000	1.006.466.000
TOTAL		0	1.006.466.000	1.006.466.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO	
13.41	CIA. ARMAZENS GERAIS EST. S. PAULO - CEAGESP	
TOTAL	1.006.466.000	
4A. QUOTA	1.006.466.000	

DECRETO N.º 22.966, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração, para repasse ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 4.379, de 9 de novembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 5.417.803.500 (cinco bilhões, quatrocentos e dezessete milhões, oitocentos e três mil e quinhentos cruzeiros), suplementar ao orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, mediante suplementação de Cr\$ 7.823.052.500 (sete bilhões, oitocentos e vinte e três milhões, cinquenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do §

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO SEÇÃO I

Diretor-Responsável
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

O Diário Oficial do Estado de São Paulo iniciou sua publicação em 1.º de maio de 1891.

REDACÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93.0484 e 291.3344 — Telex (011) 34567

Recebimento de originais de secretarias até 19 horas

PUBLICIDADE

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia — Tel. 37.2380 e 37.2786
AGÊNCIA MARIA ANTONIA — R. Maria Antonia, 794 — Tel. 256.7232
SEDE — Rua do Moço, 1921 — Tel. 291.3344 (PABX)

ASSINATURAS

Tel. 291.3344 — ramais 720, 721 e 723

Entrega SP — Capital (doméstica)	Entrega demais localidades (Via Postal)
REPARTIÇÕES E PARTICULARES	
Semestral	Cr\$ 17.550
Despesa de Remessa	Cr\$ 16.300
Total	Cr\$ 33.850

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS	
Semestral	Cr\$ 14.040
Despesa de Remessa	Cr\$ 16.300
Total	Cr\$ 30.340

A Imprensa Oficial do Estado S.A. não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia	Cr\$ 700
Exemplar atrasado	Cr\$ 1.000

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente

AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretoria

Artes Gráficas — Carlos Eduardo Leite Perrone

Comercial — Gilberto Azevedo Chaves

Financeira e Administrativa — Jairo Cândido

Jornal — Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua do Moço, 1921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291.3344 (PABX) — Telex (011) 34567